



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 785, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 387, de 2010 (nº 2.338/2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Costa Rica – MS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Costa Rica. Estado de Mato Grosso do Sul.

RELATOR: Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**

RELATOR “AD HOC”: Senador **BENEDITO DE LIRA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 387, de 2010 (nº 2.338, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Costa Rica - MS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a

documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 387, de 2010, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Costa Rica - MS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2012.

SEN Gm ARGELLO, Presidente

Dele b Amarel Gomes, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 387, de 2010

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 1ª REUNIÃO, DE 27/06/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SEN. GIM ARGELLO
RELATOR: SEN. ALFREDO NASCIMENTO (AC HOL)

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Aníbal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Ronan Calhires (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cicero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Riheiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL										PDS Nº 387/2010					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)				SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)				SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT				X				DELÍCIO DO AMARAL - PT				X			
ANIBAL DINIZ - PT								PAULO PAIM - PT							
WALTER PINHEIRO - PT								CRISTOVAM BUARQUE - PDT							
JOÃO CAPRIBRE - PSB								LIDICE DA MATA - PSB							
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB								EDUARDO LOPES - PRB				X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)				SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)				SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB								SÉRGIO SOUZA - PMDB				X			
VALDIR RAUPP - PMDB								LUIZ HENRIQUE - PMDB							
VITAL DO RÉGO - PMDB								RICARDO FERRACO - PMDB							
LOBÃO FILHO - PMDB								RENAN CALHEIROS - PMDB							
CIRIO NOGUEIRA - PP								IVO CASSOL-PP							
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB								BENEDITO DE LIRA - PP				X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)				SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)				SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CYRQ MIRANDA - PSDB				X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB							
FLEXA RIBEIRO - PSDB				X				GICERO LUCENA - PSDB							
JOSÉ AGRIPINO - DEM								MARIA DO CARMO A.VES - DEM							
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)				SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)				SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM ARGELLO - PTB								FERNANDO COLLOR - PTB							
ALFREDO NASCIMENTO - PR				X				JOÃO RIBEIRO - PR							
TITULAR - PSOL				SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL				SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO								SERGIO PEREIRA							

TOTAL: 9 SIM: 8 NÃO: 1 — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 27/06/2012

Publicado no DSF, de 30/06/2012.

SENADOR GIM ARGELLO
Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática